



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

**LEI Nº 379/2017**

**DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, o Sr. Luiz Claudenilton Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender dispêndio que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

**0501 – SECRETARIA DE SAÚDE / FMS**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0501</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE / FMS</b>		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
0061	Assistência Farmacêutica		
0501.10.303.0061.2.036	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimento		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte-020	3.000,00

\*\* Fonte 020 – Transf. Convênio do Estado/Saúde

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

Dotação Orçamentária	Descrição
<b>0501</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE / FMS</b>
0501.10.303.0061.2.036	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
	Fonte-009 3.000,00

\*\* Fonte 009 – Recursos do SUS

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 29 de Setembro de 2017.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal